

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeira, pela portaria nº. 34/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, Lote único, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até às 14:00 horas do dia 13 de agosto de 2026.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de agosto de 2026 às 14:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:15 horas do dia 13 de agosto de 2026.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, Lote único, devendo os licitantes observar a operacionalização da disputa discriminada no item 3 do **Anexo A - Objeto - especificações, valores e quantidades**.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: São Paulo, 150, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin



E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo A do Termo de Referência.

2.1.a. Para fins de disputa será adotado o critério de MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, devendo os licitantes observar a operacionalização da disputa discriminada no item 3 do Anexo A - Objeto - especificações, valores e quantidades.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada “OUTROS DOCUMENTOS”.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, a Pregoeira realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pela Pregoeira.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio da pasta de “Documentos Complementares”, independentemente de provocação pela Pregoeira. O não atendimento no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará na inabilitação da participante.



3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pela pregoeira nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre após a certificação da pregoeira nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas desta contratação estão estimadas no valor máximo de R\$73.381,96 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos) para 24 (vinte e quatro) meses de prestação do serviço, respeitados os valores estimados para cada item previsto no termo de referência. Deste montante o valor de R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais) corresponde aos combustíveis a serem potencialmente adquiridos e o valor de R2.081,96 (dois mil, oitenta e um reais e noventa e seis centavos), representa o valor máximo da taxa de administração (2,92% do valor dos combustíveis), conforme orçamento estimado anexado ao processo administrativo e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária

01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.01.01	-	Fonte	001	e	013,
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.01.02	-	Fonte	001	e	013 e

01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.99.00 - Fonte 001 e 013 .

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua São Paulo, 150 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370 - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".**

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo as interessadas que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração do CIS/AMUNPAR nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou



demaís admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. Empresas em Recuperação Judicial deverão observar o teor do Anexo B do Edital.

8.9. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)**acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica de Avaliação;
- b)**responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c)**abrir as propostas de preços;
- d)**analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)**desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)**conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço da taxa de administração, conforme operacionalização da disputa discriminada no item 3 do Anexo A - Objeto - especificações, valores e quantidades;
- g)**verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.



Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeira ou de sua desconexão.”

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor correspondente ao percentual da taxa administrativa, CONFORME A OPERACIONALIZAÇÃO DA DISPUTA DISCRIMINADA NO ITEM 3 DO ANEXO A - OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIDADES.**

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela Comissão Técnica de Avaliação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço da taxa de administração, conforme definido na operacionalização da disputa discriminada no item 3 do Anexo A - Objeto - especificações.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:

12.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.22.2.. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.



12.22.3.. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

12.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 12.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

12.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 12.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.25. DO JULGAMENTO FINAL E DA NEGOCIAÇÃO

12.25.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as exigências do objeto e do edital.



12.25.2. A Pregoeira deverá negociar com o licitante primeiro colocado a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será realizada por meio do sistema e registrada em ata.

12.25.3. Concluída a negociação, a proposta final, seja ela a original ou a resultante da negociação, será examinada quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com o valor máximo estabelecido para a contratação.

12.25.4. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de negociação, permanecer com valor superior ao preço máximo fixado neste edital, por força do disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.25.5. Em caso de desclassificação da proposta do primeiro colocado, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo todo o procedimento de negociação e verificação de aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

12.26. A proposta mais vantajosa para a administração implica escolha daquela capaz de atender o objeto de forma satisfatória, com padrão de qualidade e condições operacionais adequados. Para tanto serão apreciadas as planilhas de preços adequadas aos valores ofertados, quando necessário, devendo estar demonstrada as composições de preços com atendimento integral das especificações do Termo de Referência para o objeto. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável e devidamente comprovada por meio da composição de preços, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, aplicadas as mesmas condições de análise, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.28.1 Para agilidade processual, encerrada a etapa de lances, os licitantes classificados até a 3ª (terceira) colocação deverão, no prazo de 02 (duas) horas, realizar o *upload* da documentação de habilitação, quando não realizado de forma prévia à sessão, e **da proposta readequada ao último**



lance acompanhada das respectivas planilhas de custos, quando necessário, independentemente de convocação individualizada.

12.28.2. O licitante é o único responsável pelo acompanhamento do certame, sua participação pressupõe interesse real na contratação, devendo manter-se conectado durante toda a sessão pública.

12.28.3. Preclusão: "A não apresentação dos documentos no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela pregoeira, caracterizará desídia e ensejará a imediata desclassificação/inabilitação, passando-se à análise do licitante subsequente."

12.29. DA HABILITAÇÃO

12.29.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação da Pregoeira, aplicado o teor do item 12.28 e seus subitens.

12.29.2. Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, nos termos do item 12.35.

12.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase "em adjudicação" até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço da taxa e a referência máxima da taxa estimada para a contratação.

12.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço da taxa de administração, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.33. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.34. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

12.35. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS



12.35.1. Do Poder-Dever de Diligência: A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante solicitação, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.35.2. Do Ônus da Prova e Responsabilidade do Licitante: A responsabilidade pela apresentação da documentação completa, correta e em conformidade com as exigências deste Edital é exclusiva do licitante.

12.35.2.1. O licitante deverá acompanhar permanentemente a sessão pública no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de prazos ou do não atendimento às convocações e diligências realizadas via chat/sistema.

12.35.3. Do Critério de Admissibilidade (Fatos Preexistentes): As diligências destinam-se exclusivamente a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sendo admitida a inclusão de documentos apenas para:

- a) Complementação de informações acerca de documentos ou elementos da proposta já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Art. 64, I, Lei 14.133/2021);
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, II, Lei 14.133/2021).

12.35.4. Da Vedação à Inovação Documental: É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação e que não se refira a condição já atendida pelo licitante no momento da abertura da sessão pública.

12.35.4.1. A diligência não será utilizada para suprir omissões injustificáveis, ou para permitir que o licitante adequue sua condição de habilitação a requisitos que não atendia na data da sessão.

12.35.5. Do Prazo e Forma de Resposta: As diligências serão realizadas por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo **estipulado pela Pregoeira** contado da convocação.

- a) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando não estiver determinada sua improrrogabilidade na solicitação, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite da Pregoeira, desde que não prejudique a celeridade do certame.
- b) O não atendimento à diligência no prazo estipulado, ou a prestação de esclarecimentos insuficientes, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por retardamento do certame.



12.35.6. Da Transparência e Continuidade: A sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências ou análise de documentos, devendo a Pregoeira informar em ata a data e o horário previstos para a sua reabertura.

12.35.6.1. Os atos de saneamento serão motivados e registrados em ata, ficando acessíveis a todos os licitantes para fins de controle e exercício do contraditório.

13. DA PROPOSTA

13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:

13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

13.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

13.9. O descumprimento das regras supramencionado pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de super faturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira a Proposta de Preços ajustada, quando solicitado, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

14.1.2. O percentual de desconto arrematado no lote deverá ser distribuído linearmente aos itens quando da proposta ajustada.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa do valor ou percentual de qualquer componente da planilha de custo de formação de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, conforme item 12.35 acima, sob pena de inabilitação.

14.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



14.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo II):

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação

14.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

14.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço da taxa de administração, conforme **operacionalização da disputa discriminada no item 3 do Anexo A** - Objeto - especificações, valores e quantidades.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS



15.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

15.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte **legítima** para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital ou para impugná-lo por suposta irregularidade.

15.1.2. A solicitação de esclarecimentos ou a impugnação deverá ser protocolada em campo próprio na plataforma eletrônica ou pelo link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>, observando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021

15.1.3. As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão publicados na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.2. Dos Recursos Administrativos

15.2.1. Somente os licitantes possuem **legitimidade** para interpor recurso contra atos da fase de julgamento das propostas, habilitação e declaração do vencedor.

15.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante **imediatamente** após a declaração do vencedor da etapa competitiva, exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

15.2.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, com a indicação sucinta e objetiva das razões do inconformismo. A jurisprudência confirma que a ausência de motivação imediata implica a decadência do direito de recorrer

15.2.4. Uma vez acolhida a intenção de recorrer pela Pregoeira, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões completas do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. Das Condições de Admissibilidade e da Decadência

15.3.1. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que não atendam aos requisitos de **legitimidade e tempestividade** ou que sejam subscritos por representante não habilitado.

15.3.2. A ausência da manifestação **imediate e motivada** da intenção de recorrer, nos termos do item 15.2.3, importará na **decadência (preclusão)** do direito de recurso do licitante, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto ao vencedor.

15.3.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente.



15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os recursos deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

15.6. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento da Pregoeira para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

18. DO CONTRATO

18.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução



contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



22.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo A - Objeto - especificações, valores e quantidades,

Anexo B - Dos Critérios Para Escolha Do Fornecedor

Anexo II - Modelo De Proposta Ajustada;

Anexo III - Termo De Declarações;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta De Contrato;

Anexo VI - Tabela De Classificação De Infrações E Ritos Processuais;

Anexo VII - Relatório De Fiscalização De Execução Contratual;

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 28 de julho de 2026





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 12:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64dea2ec6a8c2>



P R E G ã O E L E T R Ô N I C O N º . 1 3 / 2 0 2 6

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo A neste Termo de Referência.

1.2. Especificações, quantitativos e valores:

1.2.1. Conforme Anexo A.

1.3. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

1.3.2. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade do abastecimento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, a qual configura-se indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Consórcio.



2.2. Os veículos são utilizados diariamente para o deslocamento dos empregados públicos entre os municípios consorciados, realização de visitas técnicas, reuniões institucionais, apoio às unidades administrativas e para viagens destinadas à participação em cursos, treinamentos, capacitações e eventos, especialmente na cidade de Curitiba/PR.

2.3. A adoção de uma solução baseada na administração, gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O modelo de contratação proporciona maior eficiência operacional, ampla cobertura para abastecimentos durante os deslocamentos institucionais, controle eletrônico e individualizado das operações, rastreabilidade dos abastecimentos, acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios gerenciais e definição de limites de consumo por veículo, além de reduzir procedimentos administrativos e fortalecer os mecanismos de fiscalização da execução contratual.

2.5. Sob o aspecto econômico, a contratação nos teores expressos contribui para a otimização da gestão dos recursos públicos, possibilitando maior transparência, controle dos gastos e racionalização do consumo de combustíveis, conferindo maior flexibilidade operacional à frota e reduzindo riscos de interrupção das atividades institucionais.

2.8. O critério de exclusividade de participação às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se aplica a presente licitação, uma vez que o procedimento direcionado exclusivamente para empresas classificadas na categoria supra não demonstra vantajosidade para a Administração. Justifica-se a instrução para ampla concorrência, visto que trata-se de serviço de natureza contínua e integrada, cuja execução depende da disponibilização de plataforma tecnológica, emissão de cartões magnéticos, gerenciamento eletrônico das transações, suporte técnico e manutenção de ampla rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo o município de Paranavaí/PR e demais localidades utilizadas pela frota do CIS/AMUNPAR.

2.9. Do exposto, a adoção de licitação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP) ou a divisão do objeto em cotas exclusivas não se revela técnica, tampouco economicamente vantajosa. A execução do objeto exige estrutura operacional consolidada, elevada capacidade tecnológica, ampla rede credenciada e gerenciamento centralizado, requisitos que, em muitos casos, restringem a participação de empresas de menor porte em razão da ausência de capacidade operacional para garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço, como exigido pela demanda da frota.

2.10. Paralelamente, a composição do julgamento do certame será por lote único, com taxa de administração única incidente sobre o valor estimado dos combustíveis. Essa forma de contratação justifica-se porque o objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento e administração do abastecimento da frota, e não no fornecimento de combustíveis propriamente dito.



2.11. O fracionamento da contratação comprometeria a integração do sistema de gerenciamento, podendo resultar na utilização de diferentes plataformas tecnológicas, multiplicidade de cartões, divergência de procedimentos operacionais, dificuldade na consolidação das informações gerenciais, aumento da complexidade da fiscalização contratual e maior custo administrativo para a Administração.

2.12. Assim sendo, a contratação de um único fornecedor com capacidade de gerenciar todo o processo de forma integrada, caracteriza-se a melhor solução para garantir a qualidade, eficiência e continuidade do serviço, minimizando riscos operacionais e custos administrativos.

2.13. Em obediência aos critérios descritos na Resolução 25/2023 e a Lei 14.133/2021, inteiramos que a metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para a licitação, foi a escolha da média aritmética dos valores obtidos na composição de custos unitários oriundos de contratações similares feitas com a Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mesclada à orçamentos de empresas especializadas no objeto, uma vez que tal medida agrega maior economicidade para Administração e garante um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

2.14. Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento dos veículos do CIS/AMUNPAR e promover uma gestão mais eficiente da frota, por meio de mecanismos de controle mais abrangentes e eficazes, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis.

2.15. Deste modo, o CIS/AMUNPAR vale-se dos instrumentos legais para contratação dos serviços através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço da taxa de administração, admitindo-se taxa positiva, desde que não seja superior ao estimado no edital, zero ou negativa.

2.16. A descrição da solução como um todo, bem como a descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços da presente contratação deverão ser prestados à frota de veículos do CIS/AMUNPAR, compreendida, inicialmente, pelos seguintes veículos:

Veículo	Ano/Modelo	Placa
Fiat Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex	2023/2024	SEZ4F80
Volkswagen Novo Gol Trendline 1.0 12V Flex GVI	2018/2018	BBX9839
Volkswagen Parati Track & Field 1.6 Total Flex	2011/2012	AUN9032
Renault Duster Expression 1.6 16V 4x2 Flex	2018/2019	BCI9956



3.2. Na hipótese de incorporação de novos veículos, a Contratada deverá realizar, sem quaisquer custos adicionais para o CIS/AMUNPAR, o cadastramento no sistema informatizado, o fornecimento dos respectivos cartões de abastecimento, bem como todas as providências administrativas necessárias à sua plena operacionalização, permanecendo a remuneração da contratada restrita exclusivamente à taxa de administração ofertada na licitação, incidente sobre os abastecimentos efetivamente realizados.

3.3. A contratação abrangerá requisitos técnicos, operacionais, de pessoal e ambientais que assegurem o pleno atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, garantindo o abastecimento regular e seguro de sua frota de veículos automotores, compreendendo minimamente:

3.3.1. GESTÃO DE FROTAS E SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

3.3.1.1. A empresa contratada será responsável por fornecer uma plataforma de gestão da frota de veículos, que permita o acompanhamento da utilização dos veículos, o controle de quilometragem, registro de abastecimentos e saldos.

3.3.1.2. Assim sendo, a empresa Contratada deverá disponibilizar, manter e operar um sistema de informação on-line integrado e de acesso ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) via Internet e aplicativo móvel, que permita ao Contratante realizar a gestão completa e o controle em tempo real dos abastecimentos e serviços correlatos, com ferramentas que garantam a eficiência na administração do consumo de toda a frota do Consórcio.

3.3.1.3. A Contratada deverá cadastrar precisamente todos os veículos da frota do CIS/Amunpar, exigindo-se informações completas como placa, marca, modelo, ano, tipo, cor, capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, hodômetro, documentação, etc.

3.3.1.4. O sistema de gerencimaneto deverá, minimamente:

- Permitir consultas e emissão de relatórios detalhados por período, por veículo, por tipo de combustível e por condutor, refletindo todas as operações realizadas instantaneamente, desde a autorização até a conclusão do abastecimento.
- Permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível e possibilitar a exportação de todos os dados em formatos abertos e amplamente utilizáveis pela Administração, como .csv, .xls, .pdf e/ou .doc, garantindo a interoperabilidade e a integridade informacional, sem perda de conteúdo.



- Ser totalmente parametrizável pelos gestores designados pelo Contratante, permitindo a definição e alteração autônoma de parâmetros de controle, vedando-se a obrigatoriedade da dependência de intervenção de funcionários da Contratada para ajustes em limites, tipos de combustível autorizados, quantidade máxima por abastecimento, quilometragem mínima percorrida entre abastecimentos, e preço unitário máximo permitido.
- Permitir a criação de níveis de acesso hierárquicos (Gestor, Supervisor, Operador, Leitor), assegurando que cada colaborador tenha acesso compatível com suas responsabilidades, promovendo a segurança e o princípio da segregação de funções. É fundamental que o sistema gere relatórios de inconsistências, identificando as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, ou que foram efetuadas em desacordo com as regras pré-estabelecidas, garantindo a rastreabilidade das falhas e eventuais desvios.
- Comunicar-se com o Sistema de gestão - IPM SISTEMAS (contábil, almoxarifado e frotas), utilizados para a prestação de contas junto ao TCE/PR, através de exportação e importação de dados;
- Oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando, uma das vias, destinada à CONTRATANTE;
- Atender regras específicas para inserção de dados do abastecimento e exportação, quantidade abastecida em litros por combustível, atendendo o *layout* do Tribunal de Contas do estado do Paraná/PR em regras específicas;
- Ter previsão para hodômetro 2 (dois), para os casos de hodômetro zerado, iniciando nova contagem e estabelecendo que a quilometragem seja registrada em outro campo no sistema de gerenciamento e não na mesma sequência;
- Permitir o cadastro de condutores através da inserção da matrícula dos empregados públicos que será disponibilizado pelo CIS/Amunpar, possibilitando a geração de senha individual por condutor;
- Permitir abastecimento através de requisição própria, em caráter eventual, motivado e justificado;
- Permitir a consolidação dos dados, bem como, a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios;
- Disponibilizar os procedimentos, metodologias e tecnologias, fazendo a implantação do sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais, gerenciais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e



respectivas despesas de abastecimentos, bem como produzir minimamente os seguintes relatórios gerenciais, via Web e/ou aplicativo móvel:

- a) **RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DA FROTA:** Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;
- b) **RELATÓRIO DE HISTÓRICO DE VEÍCULO:** Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;
- c) **RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:** Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período;
- d) **RELATÓRIO DE HISTÓRICO DE QUILOMETRAGEM DA FROTA:** Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido;
- e) **RELATÓRIO DE PREÇOS PRATICADOS NOS POSTOS:** Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP na semana do abastecimento.
- f) **RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE MERCADORIAS POR ESTABELECIMENTO:** Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.
- g) **RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE MERCADORIAS POR USUÁRIO:** Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.
- h) **RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE MERCADORIAS POR VEÍCULO:** Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.
- i) **RELATÓRIO DE DESVIO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:** Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.



j) RELATÓRIO DE EXTRATO DE CONTA PORTADOR / CONTA BASE: O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.

k) RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DE DESPESAS DA FROTA: Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

l) Outros relatórios de interesse do CIS/Amunpar, desde que passíveis de extração do banco de dados existente, em especial os advindos de demanda do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3.1.5. Disponibilizar, também, os procedimentos, metodologias e tecnologias que permitam os seguintes serviços:

- a) Operação do gestor e/ou Fiscal do Contrato via WEB e/ou SAC;
- b) Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- c) 2ª via de cartão;
- d) Crédito extra ou retirada de crédito; e
- e) Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

3.3.1.6. Permitir o acesso à base gerencial, para qualquer operação, mediante senha válida do usuário;

3.3.1.7. Possibilitar o bloqueio do abastecimento, de forma imediata, após solicitação da CONTRATANTE, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados pelo CONTRATANTE;

3.3.1.8. Possibilitar a troca ou validação de senha de acesso, sempre que necessário;

3.3.1.9. Permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio do uso dos cartões disponibilizados e vinculados à unidade da frota conjugado com senhas pessoais dos condutores autorizados;

3.3.1.10. Impedir o abastecimento de unidades da frota que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE;

3.3.1.11. Disponibilizar procedimento que possibilite a exportação dos dados, através de arquivos relacionados as operações de abastecimento realizadas pelo CIS/Amunpar. As configurações do arquivo de exportação deverão estar em conformidade com os critérios de alinhamento exigidos pelo sistema no qual ele será importado.

3.3.1.12. Possuir previsão para lançamento manual, com autorização fornecida via telefone com número/ramal pré-fixado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a



manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento;

3.3.1.13. Possibilitar a consolidação em um único relatório dos seguintes dados:

- a) Código do abastecimento;
- b) Placa do veículo, modelo do veículo, tipo de combustível, relação Km/L, hodômetro/horímetro no momento do abastecimento;
- c) Local (Posto com identificação do CNPJ);
- d) Data/hora do abastecimento;
- e) Nome do condutor (motorista);
- f) Número da matrícula ou CPF do condutor que efetuou o abastecimento;
- g) Número do cartão de abastecimento, a quantidade abastecida;
- h) Valor unitário da bomba;
- i) Valor bruto do abastecimento;
- j) Valor líquido do abastecimento após incidir a taxa administrativa;

3.3.1.14. As eventuais adequações do sistema da contratada para atendimento aos *layout's* disponibilizados pelo sistema, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE e atendidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pela CONTRATADA, onde nas eventuais problemáticas surgidas poderão ser discutidas entre CONTRATADA e CONTRATANTE inclusive com relação ao prazo de atendimento;

3.3.2. CARTÕES E DISPOSITIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE

3.3.2.1. A contratada fornecerá, sem custos adicionais à Administração, cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) personalizados com o logotipo do CIS/Amunpar e com as cores oficiais, um para cada veículo cadastrado. Os cartões deverão possuir padrões de segurança elevados para coibir fraudes e tentativas de uso indevido. O sistema deve impor, de forma automática e integrada, o bloqueio de abastecimento em volume superior à capacidade cadastrada do tanque do veículo, garantindo a integridade da transação.



3.3.2.2. A Contratada deverá fornecer 2 (dois) cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) extras (reserva) destinados a situações excepcionais, para substituição imediata em caso de perda, roubo, dano ou inutilização de cartões regulares até sua reposição definitiva.

3.3.2.3. A substituição e entrega de cartões defeituosos, extraviados, ou solicitados para novos veículos na frota deverá ser efetuada pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação formal do gestor ou fiscal do contrato ou outro responsável indicado pelo CIS/Amunpar, realizada via mensagem eletrônica ou pelo sistema informatizado.

3.3.3. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

3.3.3.1. A rede credenciada deverá contemplar, no mínimo, postos de abastecimento localizados nos municípios relacionados na tabela abaixo, de forma a garantir cobertura geográfica compatível com os deslocamentos realizados pela frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Serviços AMUNPAR. A quantidade mínima de postos credenciados por município foi definida considerando a demanda operacional, a abrangência regional da prestação dos serviços e a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e sem prejuízo às atividades institucionais.

3.3.3.2. Como requisito de habilitação, a licitante deverá comprovar que, na data da sessão pública, possui rede credenciada de postos de combustíveis disponível para utilização imediata, contemplando, no mínimo, a quantidade de postos indicada na tabela abaixo, nos municípios onde o CIS/AMUNPAR possui unidades administrativas e/ou operacionais, bem como ao longo do trajeto entre a Sede Administrativa do Consórcio, localizada em Paranavaí/PR, e o Município de Curitiba/PR, em quantidade suficiente para garantir o abastecimento e o deslocamento seguro dos veículos durante todo o percurso:

Unidades Operacionais e Administrativas do CIS/Amunpar

UNIDADE	ENDEREÇO
Ambulatório Médico de Especialidades/AME - Unidade Paranavaí	Rua Rio Grande Do Sul, Nº 2335, Paranavaí - Pr
Ambulatório Médico de Especialidades/AME - Unidade Loanda	Rua Araguaia, S/N Vila União Loanda -Pr
Centro de Atenção Psicossocial/ CAPS - Loanda	Avenida São Paulo, Nº 675, Centro, Loanda/Pr
Abrigo Renascer - Polo Paraíso do Norte	Rua Joaquim Nabuco, Nº 373, Centro, Paraíso Do Norte/Pr
Almoxarifado	Rua Rio Grande Do Sul, Nº 2390, Paranavaí - Pr
Sede Administrativa	Rua São Paulo, Nº 150, Paranavaí/Pr

Quantidade Mínima De Postos Credenciados Na Data da Sessão Pública, Sob Pena De Inabilitação:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Apucarana	1
Campo Mourão	2
Curitiba	5



MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Loanda	1
Paraíso do Norte	1
Paranavaí	2
Ponta Grossa	2

3.3.3.3. A Contratada deverá credenciar a rede mínima complementar de postos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato. Esta exigência não constitui requisito de habilitação, podendo a licitante ser declarada vencedora sem o atendimento dessa rede complementar na fase licitatória, a saber:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Arapongas	1
Cascavel	2
Cianorte	1
Cornélio Procópio	1
Diamante do Norte	1
Foz do Iguaçu	1
Francisco Beltrão	1
Guaíra	1
Guarapuava	2
Imbaú	1
Ivaiporã	1
Londrina	2
Maringá	2
Medianeira	1
Paranaguá	1
Pato Branco	1
Toledo	1
Umuarama	1
União da Vitória	1

3.3.3.4. Dessa forma, estabelece-se como rede geográfica total obrigatória para execução durante a vigência do contrato, composta por municípios do estado do Paraná, a seguinte distribuição de postos credenciados:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Apucarana	1
Arapongas	1
Campo Mourão	2
Cascavel	2
Cianorte	1
Cornélio Procópio	1



MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
Curitiba	5
Diamante do Norte	1
Foz do Iguaçu	1
Francisco Beltrão	1
Guaíra	1
Guarapuava	2
Imbaú	1
Ivaiporã	1
Londrina	2
Loanda	1
Maringá	2
Medianeira	1
Paraíso do Norte	1
Paranaguá	1
Paranavaí	2
Pato Branco	1
Ponta Grossa	2
Toledo	1
Umuarama	1
União da Vitória	1

*** A tabela acima inclui a rede credenciada obrigatória para a licitante ser considerada arrematante do certame (item 3.2.3.2.) e a rede de postos complementar que poderá ser credenciada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato (item 3.2.3.3).**

3.3.3.5. O rol de municípios **também como o número de postos** constantes na tabela possui caráter referencial e poderá ser alterado durante a vigência do procedimento, mediante solicitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, para inclusão ou exclusão de localidades/postos, em razão de alterações nas necessidades operacionais, da ampliação ou redução da frota, da incorporação de novos veículos ou da mudança dos deslocamentos institucionais, sem prejuízo da adequada execução dos serviços.

3.3.3.6. Os postos da rede credenciada deverão ser devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis (Gasolina Comum e Etanol) em conformidade com as exigências da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

3.3.3.7. O horário mínimo de funcionamento exigido para os postos credenciados é de segunda-feira a sábado das 07h00min as 20h00min.

3.3.3.8. Adicionalmente, a Contratada deverá indicar e garantir o credenciamento de postos que funcionem 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, nos municípios estrategicamente definidos: Paranavaí, Maringá, Londrina, Apucarana, Curitiba, Ponta Grossa e Umuarama.



3.3.3.9. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos acima, a Contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

3.3.3.10. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade do contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

3.3.3.11. Os postos credenciados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento.

3.3.3.12. Todos os postos credenciados pela contratada deverão estar regulares junto a todos os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

3.3.3.13. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

4. PROVA DE CONCEITO

4.1. A prova de conceito é condição para que a licitante mais bem classificada após a etapa de lances seja declarada arrematante. Tem como objetivo avaliar a conformidade da proposta apresentada pela licitante com os requisitos e especificações exigidos neste Termo de Referência, bem como certificar que o funcionamento do software atende aos padrões de desempenho/performance esperados.

4.2. Os procedimentos a seguir têm como objetivo comprovar que a licitante classificada em primeiro lugar, bem como as demais classificadas na sequência, caso a anterior não obtenha sucesso, possui Solução/Sistema compatível com a proposta formulada.

4.3. A licitante classificada deverá apresentar um sistema/solução para realização dos testes e verificação de conformidade, que preencha todos os requisitos exigidos no item 4.28 - Requisitos para a Prova de Conceito.

4.4. A verificação de conformidade será efetuada por Comissão Técnica de Avaliação, conforme portaria 87/2026, composta pelos seguintes colaboradores:

MEMBROS	FUNÇÃO
Fábio Torrezan de Souza	Diretor de Planejamento
Leila Moreira Ferraz Zioli	Diretora Administrativa
Douglas Ricardo Ferreira Gobetti	Gerente de Frotas



Sidineia Travain	Gerente Administrativa
Vinicius Augusto Felizardo	Divisão Administrativa - Apoio

4.5. Fica designado o servidor Douglas Ricardo Ferreira Gobetti, Gerente de Frotas, como Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, que atuará como apoio técnico especializado na análise e validação dos requisitos técnicos exigidos na Prova de Conceito (PoC), coordenando os trabalhos da Comissão e emitindo parecer técnico conclusivo quanto ao atendimento das exigências editalícias.

4.6. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.

4.7. A licitante deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração).

4.8. Por se tratar de sistema em nuvem, e sendo o objetivo da avaliação atestar o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.9. A Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem.

4.10. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo dos direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por lei, somente será permitida a participação de, no máximo, um representante das demais licitantes, sendo-lhe vedada a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

4.11. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela Comissão Técnica de Avaliação e pela empresa que está sendo avaliada, ao término da apresentação.

4.12. O representante da licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

4.13. É vedado às demais licitantes o acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo das cominações civis e criminais aplicáveis.



4.14. Será considerada aprovada a solução que atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos elencados no item 4.28, permitindo-se que os eventuais requisitos não atendidos, até o limite de 30% (trinta por cento), sejam objeto de customização, sem custos para a Administração, devendo ser concluídos até o fim do prazo de implantação.

4.15. A apresentação deverá ocorrer na ordem em que os itens estão relacionados, devendo a empresa provisoriamente vencedora apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação.

4.16. As empresas participantes do certame serão comunicadas, através da plataforma de pregão eletrônico ou pelo e-mail cadastrado na plataforma de licitações utilizada pela Administração, do(s) dia(s), horário(s) e local(is) em que ocorrerá a apresentação.

4.17. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança, deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, cada funcionalidade exigida neste Termo de Referência.

4.18. A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade no ato da apresentação.

4.19. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (atende/não atende). Ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta apenas duas alternativas: atende ou não atende.

4.20. Um item parcialmente atendido será computado como não atendido para fins de cômputo geral.

4.21. A licitante deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui Rede de Postos Credenciados, conforme dispõe o item 3.3.3.4. (Rede de Postos Credenciados Total Obrigatória) deste Termo de Referência.

4.22. As demonstrações efetuadas na prova de conceito deverão ser feitas em língua portuguesa, admitindo-se a utilização de tradutores, sendo a clareza da apresentação de responsabilidade da proponente.

4.23. A proponente deverá reservar os 30 (trinta) primeiros minutos do tempo destinado à verificação de conformidade da amostra para apresentar à equipe avaliadora uma visão geral da solução.



4.24. A Comissão Técnica de Avaliação poderá fazer questionamentos e/ou solicitar verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da prova de conceito.

4.25. Durante a realização da prova de conceito será elaborado relatório de ocorrências, no qual constará a indicação de atendimento ou não, de acordo com os requisitos previstos. O relatório será assinado pela Comissão Técnica de Avaliação, pelo representante da proponente e pelos demais representantes que acompanharam a realização.

4.26. **A prova de conceito poderá ser realizada on-line** ou na Sede Administrativa do CIS/Amunpar - Rua São Paulo, nº 150, CEP 87701-030, Paranavaí-PR, podendo haver alterações no endereço para o Auditório do CIS/Amunpar - Rua Rio Grande do Sul, nº 2335, Centro, CEP 87703-320, Paranavaí-PR, a depender da quantidade de participantes. Na hipótese de alteração no endereço ou na modalidade de realização da prova conceito (on-line/presencial), é de responsabilidade do CIS/Amunpar comunicar, previamente, os licitantes.

4.27. No caso da prova de conceito ser realizada presencialmente, o CIS/Amunpar disponibilizará a seguinte infraestrutura:

- a) mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
- b) ponto de energia elétrica (220V ou 110V);
- c) um ponto de acesso à internet por rede cabeada e/ou Wi-Fi, sem bloqueios ou restrições.

4.28. Para a prova de conceito, a licitante ficará responsável por providenciar computador (desktop ou laptop).

4.29. Requisitos para a Prova de Conceito:

Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
1.1 Autenticação e perfis de acesso	Permite acesso por níveis (gestor, fiscal, condutor) com login e senha individual.	☐	☐
1.2 Parametrização de veículos	Cadastro completo de veículos, incluindo placa, chassi, secretaria a que pertence, capacidade do tanque, hodômetro e limites de consumo.	☐	☐
1.3 Parametrização de usuários	Cadastro de condutores com vinculação obrigatória aos veículos.	☐	☐
1.4 Parametrização de limites	Configuração de limites por veículo (litros/dia, litros/mês, km/L, valor máximo por abastecimento).	☐	☐
1.5 Regra obrigatória de hodômetro	Registro de hodômetro no ato do abastecimento com validação automática.	☐	☐
1.6 Bloqueio automático	Bloqueia abastecimentos irregulares (fora do limite, posto não credenciado, volume superior ao tanque etc.).	☐	☐
1.7 Integração com cartões	Funcionamento de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) vinculados ao cadastro.	☐	☐
1.8 Rastreabilidade	Histórico completo de cada abastecimento, com data, hora, posto, produto, valor e usuário.	☐	☐



Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
1.9 Cancelamento de TAG	Cancelamento imediato da TAG em caso de perda/extravio.	☐	☐
1.10 Identificação por senha	Condutor deve se autenticar por senha pessoal obrigatória.	☐	☐
1.11 Integração	O sistema deverá ter integração com o sistema de gestão do CIS/Amunpar (IPM Sistemas)	☐	☐
1.12 Interface	Interface amigável e intuitiva para dispositivos móveis.	☐	☐
1.13 Inclusão de documentos	Inclusão de imagens e outros documentos em pdf.	☐	☐

2. Conformidade com Tabela ANP/Pesquisa de Preços e Controle de Preços

Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
2.1 Atualização automática da tabela ANP	Sistema atualiza e aplica o Preço Médio ANP automaticamente.	☐	☐
2.2 Comparação automática de valores	Sistema bloqueia ou sinaliza abastecimentos acima do preço ANP.	☐	☐
2.3 Relatório de divergências	Emite relatório específico de abastecimentos com possíveis inconformidades de preço.	☐	☐

3. Monitoramento e Auditoria do Abastecimento

Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
3.1 Pannel em tempo real	Visualização imediata de abastecimentos em execução ou concluídos.	☐	☐
3.2 Alertas de inconsistência	Sistema gera alertas automáticos (ex.: hodômetro regressivo, excesso de volume, abastecimento duplicado).	☐	☐
3.3 Geolocalização	Registro e exibição do local do abastecimento.	☐	☐
3.4 Auditoria de cartões	Relatórios de uso e controle dos cartões extra (reserva), com tempo de ativação.	☐	☐

4. Relatórios e Exportações

Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
4.1 Relatórios gerenciais	Emissão de relatórios de consumo por veículo, setor, período e produto.	☐	☐
4.2 Exportação de dados	Exportação em PDF, XLSX e CSV.	☐	☐
4.3 Relatório fiscal	Geração de dados completos para conferência de notas fiscais e glosas.	☐	☐
4.4 Dashboard	Painel gráfico com indicadores de consumo por mês, frota e produto.	☐	☐

5. Rede Credenciada e Disponibilidade

Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
5.1 Lista de postos	Sistema apresenta todos os postos credenciados, com endereço e	☐	☐



Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
	horário.		
5.2 Filtro por rota	Permite localizar postos por município, rota e distância.	☐	☐
5.3 Verificação de bloqueio	Sistema impede abastecimento em postos não credenciados.	☐	☐

6. Suporte, Infraestrutura e Acesso

Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
6.1 Acesso on-line	Sistema 100% web, sem necessidade de instalação local.	☐	☐
6.2 Suporte técnico	Disponibilidade mínima de suporte central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias da semana.	☐	☐
6.3 Tempo de resposta	Aplicação responde sem travamentos durante a demonstração.	☐	☐

7. Segurança da Informação

Item Avaliado	Descrição do Critério	Atende	Não Atende
7.1 Criptografia	Uso de protocolo HTTPS e criptografia de dados.	☐	☐
7.2 Trilhas de auditoria	Registro inviolável de ações dos usuários.	☐	☐
7.3 Backup automático	Comprovante de rotina de backup.	☐	☐

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início da execução do objeto será de 5 (cinco) dias úteis contados após a assinatura do contrato. Assim sendo, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada deverá obedecer o cronograma estimativo definido pelo CIS/Amunpar, a saber:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO (Dias corridos)
Fornecimento dos dados cadastrais dos gestores, condutores e veículos.	CIS/Amunpar	Em até 5 dias
Fornecimento ao CIS/Amunpar dos dados cadastrais completos da rede de postos credenciados	Contratada	Em até 10 dias
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gestão;	Contratada	Em até 10 dias
Integração com o sistema de gestão do CIS/Amunpar (Sistema IPM);	Contratada	Em até 15 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais e dos 2 (dois) cartões reserva com logo oficial do CIS/Amunpar;	Contratada	Em até 20 dias
Treinamento dos condutores e gestores autorizados	Contratada	Em até 25 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento da totalidade das bases	Contratada	Em até 60 dias



operacionais (caso não disponha da quantidade mínima da rede geográfica total obrigatória conforme item 3.2.3.4.)		
---	--	--

5.1.2. Para implantação dos serviços a contratada deverá executar as atividades descritas na tabela supracitada nos prazos indicados e deverá implantar o sistema de gestão em todos os postos da rede credenciada deixando-os em condições de pleno funcionamento, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

5.1.3. Caso haja a necessidade por parte da contratada de alterar o cronograma, a mesma deverá solicitar autorização com a devida justificativa para o Cis/Amunpar com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência;

5.1.4. A prestação do serviço de gerenciamento e fiscalização se dará na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar. O fornecimento dos combustíveis será realizado na rede credenciada da contratada, em postos de abastecimento conforme rotas da frota do CIS/Amunpar.

5.2. Nos casos de encerramento do Contrato, a prestadora de serviços deverá:

5.2.1. Apresentar comprovação de quitação com toda a rede credenciada antes da extinção contratual por meio da apresentação de comprovante final de pagamento de todos os abastecimentos realizados pelo CIS/Amunpar na rede credenciada.

5.2.2. Inutilizar ou cancelar todos os cartões, TAGs e credenciais atreladas ao CIS/Amunpar e enviar ao setor de contratos, por meio de protocolo no site do Consórcio (endereço eletrônico: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1> - Assunto: Setor de Contratos e Subassunto conforme indicação do CIS/Amunpar) um termo declaratório confirmando a desativação integral.

5.2.3. A Contratada deverá fornecer toda a base de dados histórica, em formato aberto (TXT, CSV, XLSX ou XML), contendo todos os abastecimentos, notas fiscais vinculadas, quilometragens, condutores, relatórios de consumo, histórico de preços ANP, registros de bloqueios, exceções e alertas do sistema.

6. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

6.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio dos Fiscais da Contratação, servidor especialmente designado;



- b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;
- c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectiva ARP.
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da prestadora de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução do objeto, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos, bem como nos termos da proposta de preços.**
- b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do Contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes a execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- f) Permitir a fiscalização e o acompanhamento deste certame licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei nº 14.133/21;



- h) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e interlocução entre a empresa e o CIS/AMUNPAR.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, minuta de contrato e demais anexos do Edital.
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- k) Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CIS/Amunpar quanto à execução dos serviços.
- m) Bloquear os cartões, sempre que solicitado pela contratante de forma imediata.
- n) Fornecer ao CIS/Amunpar cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota de veículos.
- o) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- p) Atender e solucionar os problemas de assistência técnica pelo CONTRATANTE, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por e-mail ao gestor e/ou fiscal deste procedimento.
- q) Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado.
- r) Credenciar somente postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Legislação Vigente e Normativas da ANP.
- s) Facultar ao gestor e fiscais designados pelo CIS/Amunpar o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados,



discriminados, com os respectivos custos.

t) Fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

u) Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

v) Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais.

w) Colocar à disposição da rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do cartão eletrônico e senha pessoal, como, por exemplo, falhas tecnológicas nas máquinas de pagamento, desconexão de rede.

x) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

y) Credenciar junto ao consórcio um Preposto, indicando um número de telefone celular para contato imediato, que não seja chatbots, sistemas de URAs (Unidades de Resposta Audível) ou 0800, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

z) Disponibilizar em seu sistema (on-line) manual de utilização do software de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.

aa) Informar imediatamente ao CIS/Amunpar, a exclusão de postos credenciados, utilizados com frequência por esse consórcio.

ab) Garantir o mínimo de postos credenciados estipulado neste procedimento.

ac) Manter central de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, podendo ser via telefônico para possíveis dificuldades de abastecimento.

ad) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

ae) Oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os



acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

af) Não interromper o fornecimento, sem que haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis contra a contratada.

ag) O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá, sem motivo, ocasionar a interrupção de fornecimento.

ah) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/Amunpar, cujas reclamações referentes à execução do objeto se obriga prontamente a atender.

ai) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e do contrato dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.2. **Do Papel do Gestor do Contrato:** O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações;
- c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais;
- d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.



8.3. **Do Papel dos Fiscais do Contrato:** Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão:

- a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional);
- b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA;
- c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos;
- d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

8.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada. O modelo segue detalhado no Anexo VI do edital.

8.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

8.6. Os Gestores e Fiscais do Contrato designados para o acompanhamento e fiscalização do Contrato gerado deste processo licitatório, conforme Portaria nº 85/2026, são:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI	FISCAL	Nº484-1
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº473-1

8.7. Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

10.2. No caso de taxa administrativa positiva, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal (NF) mensalmente correspondente ao valor da taxa administrativa separadamente da NF dos combustíveis, por tratar-se de serviços terceirizados.

10.3. Sobre o valor do abastecimento referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido pelo posto credenciado, incidirá o percentual proposto a título de taxa de administração pela empresa CONTRATADA na licitação.

10.4. Para efeito de julgamento das propostas, será aceita também a oferta de Taxa da Administração menor ou igual a 0 (zero), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor do abastecimento.

10.5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irredutível durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja taxa negativa.

10.6. O valor unitário por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo referente à semana do abastecimento relacionado ao município em que o abastecimento foi realizado.

10.7. Portanto, sob cada abastecimento realizado deverá ocorrer a seguinte validação:

a) 1º - valor do abastecimento aplicando a taxa de administração ofertada pela contratada na licitação;
OU

b) 2º - valor do abastecimento segundo o valor da ANP semanal da cidade de realização do abastecimento em correspondência ao dia do abastecimento e combustível abastecido. **Em comparação a estes dois valores, utiliza-se para fins de repasse à contratada o de menor valor.**

CRITÉRIO	VALOR CONSIDERADO PARA FATURAMENTO
(Valor Posto + Taxa Adm.) maior que ANP	ANP
(Valor Posto + Taxa Adm.) menor que ANP	(Valor Posto + Taxa Adm.)



10.8. O valor de repasse dos abastecimentos realizados à contratada será feito através das correspondências do sistema eletrônico fornecida pela mesma, que consolida e vincula as diversas informações geradas de cada um dos abastecimentos realizados, e determina o valor de repasse por abastecimento realizado.

10.9. Quando não houver a divulgação do preço médio por litro de combustível pela ANP da semana do abastecimento para o Município, para fins de apuração deverá ser usado o último preço médio por litro semanal divulgado pela ANP para o combustível em questão.

10.10. Caso a divulgação da média ANP permaneça indisponível por mais de uma semana, aplicar-se-á o valor da bomba + taxa adm. para fins de faturamento.

10.11. Para acompanhamento dos valores de abastecimento de cada nota fiscal, o sistema da contratada deverá ser capaz de gerar relatório dos registros dos abastecimentos ocorridos durante o mês, com a apuração dos valores de repasse da contratada, demonstrando o levantamento de valores e respectivos cálculos comparativos, admitindo os filtros necessários conforme o faturamento realizado.

10.12. A contratada deverá encaminhar o faturamento realizado e a(s) Nota(s) Fiscal(ais) correspondente via portal cidadão através do canal de acesso identificado ABERTURA DE PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO):
(<https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>)
vinculado ao ASSUNTO e SUBASSUNTO fornecido do primeiro contato com a empresa, para validação pelos fiscais designados pelo CIS/Amunpar.

10.13. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a(s) NFS-e para pagamento;

10.14. Na nota fiscal deverá constar informações como:

10.15. Identificação do combustível; a nota fiscal deve ser faturado o tipo de combustível.

10.16. O período de abastecimento, transações realizadas, correspondente ao faturamento (data de dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa).

10.17. Quantidade em litros.

10.18. O valor total bruto (valor total dos abastecimentos sem aplicação de taxa administrativa).

10.19. O valor total líquido (valor total a ser pago após aplicação da taxa administrativa).

10.20. Valor total de desconto.



10.21. Dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

10.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.23. Após recebimento do processo digital (protocolo) pelo CIS/Amunpar, e a respectiva avaliação da (s) Nota(s) Fiscal(ais) pelo (s) fiscal (ais) designado (s), constatando o atendimento de todas as cláusulas da ordem de serviço/nota de empenho, conferindo as requisições com o relatório gerencial, este dará o recebimento definitivo, encaminhando o processo digital/protocolo à Contabilidade para pagamento.

10.24. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido e consolidado em cada período. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar os regulares pagamentos dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

10.25. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

10.26. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

10.27. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja taxa negativa.

11.2. Em relação aos valores dos combustíveis, estes obedecerão as atualizações da Tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**.



12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

12.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não manter a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

13.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

13.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163,



da Lei nº 14.133/21.

13.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

14. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Fazem parte deste termo os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto - especificações, valores e quantidades;

Anexo B - Critérios para escolha do fornecedor - Habilitação.



ANEXO A

1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 1					
Item	Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)	Quantidade Estimada (24 meses)	Valor p/ litro (Levantamento ANP 05/07 a 11/07 - Estado do Paraná)	Valor Total (24 meses)
1	Gasolina Comum	5.000	10.000	R\$6,71	R\$67.100,00
2	Etanol Hidratado	500	1.000	R\$4,20	R\$4.200,00
TOTAL DE COMBUSTÍVEIS					R\$71.300,00
3	Taxa de Administração	Percentual (%)			Valor(R\$)
		2,92%			R\$2.081,96
		Total Geral do Lote:			R\$73.381,96

2. O valor total máximo estimado para licitação é de **R\$73.381,96 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)**.

3. OPERACIONALIZAÇÃO DA DISPUTA NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

3.1. O valor de referência para início da disputa será R\$102,92, correspondente a taxa administrativa. Cada lance efetuado deverá ser com duas casas decimais.

3.2. Na plataforma BLL COMPRAS o valor aparecerá de forma monetária **R\$ 102,92**, porém as empresas deverão desconsiderar o **R\$ e atentar-se somente ao valor numérico**.

3.3. Neste caso consideraremos como percentual de taxa administrativa o valor ofertado na seguinte forma:

Taxa de Administração:

R\$102,92 = Taxa de Administração 2,92%

R\$100,00 = Taxa de Administração 0%

3.4. As empresas deverão tomar o cuidado necessário ao cadastrar suas propostas na plataforma. O valor cadastrado como proposta não é o desconto, pois ele será obtido pela fórmula apresentada no parágrafo anterior. Se a empresa der um lance de R\$ 102,00, considera-se o percentual de taxa administrativa de 2% (dois por cento).

3.5. Ao cadastrar sua proposta na BLL COMPRAS, as empresas deverão inserir um montante de, no máximo, R\$102,92, tanto no valor unitário quanto no valor total, o que significa que a mesma quer ofertar 2,92% (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) de taxa de administração, podendo sempre cadastrar valor abaixo de R\$102,92, respeitando a tabela orientativa.

Exemplo:



3.6. Quando a plataforma solicitar o preenchimento do valor unitário, a empresa poderá preencher com o valor de R\$100,00. Logo, este valor equivale ao percentual de taxa de 0% (zero por cento), podendo ainda registrar valores abaixo de R\$ 100,00 correspondente à taxa negativa conforme tabela abaixo. Quando a plataforma BLL COMPRAS solicitar o valor total, a empresa deverá repetir o mesmo valor cadastrado no valor unitário.

3.7. Sugerimos que, durante a disputa, as empresas mantenham consigo uma tabela para não se equivocarem ao darem os lances, como mostrada abaixo:

PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA QUE PRETENDO OFERTAR %	LANCE A SER PREENCHIDO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS
2,92%	R\$102,92
2,50%	R\$102,50
2,00%	R\$102,00
1,50%	R\$101,50
1,00%	R\$101,00
0,00%	R\$100,00
-1,00%	R\$99,00
-1,50%	R\$98,50
-2,00%	R\$98,00
-2,50%	R\$97,50
-3,00%	R\$97,00
-3,50%	R\$96,50
-4,00%	R\$96,00
-4,50%	R\$95,50
-5,00%	R\$95,00

*** sucessivamente**

3.8. Em atenção ao valor máximo da taxa de administração prevista neste edital, qual seja, 2,92%, os lances iniciarão no valor de R\$ 102,92, isto é, correspondendo ao valor máximo da taxa administrativa a ser paga com base no índice adotado, consoante ao supramencionado.

3.9. Nessa linha, os licitantes irão, conforme o decorrer da sessão, lançar preços inferiores ao dos concorrentes, amoldando-se, assim, ao tipo licitatório adotado por este edital – menor taxa.

3.10. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.11. Admite-se que as empresas ofertem o menor percentual de taxa de administração, podendo esta ser igual a 0 (zero), ou mesmo negativa.





3.12. Na hipótese de o percentual de taxa de administração ofertado pelo licitante ser negativo (inferior a zero), **este percentual de desconto incidirá sobre o faturamento mensal dos combustíveis.**

4. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá, até o momento da contratação ou emissão da Ordem de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



ANEXO B

DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

a.1) Deverão apresentar uma **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).
 - a.1) *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- b) Relação da rede de postos credenciados, com a identificação de cada estabelecimento por meio da razão social e/ou nome fantasia, acompanhada da indicação do respectivo município de localização.
 - b.1) Será observado para fins de habilitação, na sessão pública, somente a rede de postos obrigatória constante no item 3.2.3.2. - Tabela: Quantidade Mínima De Postos Credenciados Na Data da Sessão Pública, Sob Pena De Inabilitação.

1.4. Da Participação de Empresas em Recuperação Judicial

- 1.4.1. A participação de empresas em recuperação judicial será admitida, observadas as seguintes condições:



a) Para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será dispensada a apresentação das certidões negativas, mediante a apresentação de cópia da decisão judicial que deferiu o processamento da recuperação judicial, nos termos da legislação aplicável.

b) A dispensa prevista na alínea anterior **não se aplica** à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS/CND) e o FGTS, que deverão ser apresentadas.

1.4.2. Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, a empresa em recuperação judicial deverá, adicionalmente aos demais documentos de habilitação, apresentar os seguintes documentos para que seja possível aferir sua viabilidade em executar o contrato:

a) **Certidão de "Objeto e Pé"** do processo de Recuperação Judicial, emitida pelo cartório da vara judicial competente, que informe de maneira clara o estágio atual do processo.

b) **Cópia do Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado** pelo juízo competente.

c) **Certidão emitida pelo cartório judicial ou pelo Administrador Judicial** atestando que o Plano de Recuperação vem sendo cumprido regularmente pela empresa.

1.4.3. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 1.6.2, ou a apresentação de documentos que, a critério da Administração, não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da empresa em arcar com as obrigações do contrato, ensejará a sua inabilitação por descumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira.

1.5. DECLARAÇÕES:

a) **TERMO DE DECLARAÇÕES**, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).

b) **Instrumento de mandato respectivo**: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).



Notas:

a. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

b. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, desde que aplicadas às devidas complementações no prazo máximo determinado pelo Pregoeiro, admitindo-se prorrogações desde motivadas e devidamente justificadas na sessão.

b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.6. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.6.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado os prazos legais para sua regularização.

1.6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:**LOTE 01**

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Percentual da Taxa Administrativa
03	TAXA ADMINISTRATIVA			

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no Termo de referência Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Representante legal



ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- a) **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº13/2026 do CIS/Amunpar.
- b) **Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 13/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



e) Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.

f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.

h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.

i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.



ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declara, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR,** que fazem entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa

_____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR

CONTRATADA:_____, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU**



TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR, conforme detalhado no termo de referência do edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O prazo para início da execução do objeto será de 5 (cinco) dias úteis contados após a assinatura do contrato.

2.1.1. Assim sendo, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.2. A Contratada deverá obedecer o cronograma estimativo definido pelo CIS/Amunpar, a saber:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO (Dias corridos)
Fornecimento dos dados cadastrais dos gestores, condutores e veículos.	CIS/Amunpar	Em até 5 dias
Fornecimento ao CIS/Amunpar dos dados cadastrais completos da rede de postos credenciados	Contratada	Em até 10 dias
Cadastramento dos veículos e usuários no Sistema de Gestão;	Contratada	Em até 10 dias
Integração com o sistema de gestão do CIS/Amunpar (Sistema IPM);	Contratada	Em até 15 dias
Confecção e fornecimento dos cartões individuais e dos 2 (dois) cartões reserva com logo oficial do CIS/Amunpar;	Contratada	Em até 20 dias
Treinamento dos condutores e gestores autorizados	Contratada	Em até 25 dias
Credenciamento dos postos necessários para atendimento da totalidade das bases operacionais (caso não disponha da quantidade mínima da rede geográfica total obrigatória conforme item 3.2.3.4.)	Contratada	Em até 60 dias

2.1.2.1. Para implantação dos serviços a contratada deverá executar as atividades descritas na tabela supracitada nos prazos indicados e deverá implantar o sistema de gestão em todos os postos da rede credenciada deixando-os em condições de pleno funcionamento, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

2.1.2.2. Caso haja a necessidade por parte da contratada de alterar o cronograma, a mesma deverá solicitar autorização com a devida justificativa para o Cis/Amunpar com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência;



2.1.3. A prestação do serviço de gerenciamento e fiscalização se dará na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar. O fornecimento dos combustíveis será realizado na rede credenciada da contratada, em postos de abastecimento conforme rotas da frota do CIS/Amunpar.

2.1.4. Nos casos de encerramento do Contrato, a prestadora de serviços deverá:

2.1.4.1. Apresentar comprovação de quitação com toda a rede credenciada antes da extinção contratual por meio da apresentação de comprovante final de pagamento de todos os abastecimentos realizados pelo CIS/Amunpar na rede credenciada.

2.1.4.2. Inutilizar ou cancelar todos os cartões, TAGs e credenciais atreladas ao CIS/Amunpar e enviar ao setor de contratos, por meio de protocolo no site do Consórcio (endereço eletrônico: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1> - Assunto: Setor de Contratos) um termo declaratório confirmando a desativação integral.

2.1.4.3. A Contratada deverá fornecer toda a base de dados histórica, em formato aberto (TXT, CSV, XLSX ou XML), contendo todos os abastecimentos, notas fiscais vinculadas, quilometragens, condutores, relatórios de consumo, histórico de preços ANP, registros de bloqueios, exceções e alertas do sistema.

2.2. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme portaria nº 85/2026 aos quais competirá acompanhar, avaliar e atestar a correta execução dos serviços.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI	FISCAL	Nº484-1
VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	SUPLENTE	Nº473-1

2.3. A execução do presente contrato, bem como a execução do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente da empresa no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.



3.2. No caso de taxa administrativa positiva, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal (NF) mensalmente correspondente ao valor da taxa administrativa separadamente da NF dos combustíveis, por tratar-se de serviços terceirizados.

3.3. Sobre o valor do abastecimento referente ao quantitativo de litros de combustível fornecido pelo posto credenciado, incidirá o percentual proposto a título de taxa de administração pela empresa CONTRATADA na licitação.

3.4. Para efeito de julgamento das propostas, será aceita também a oferta de Taxa da Administração menor ou igual a 0 (zero), sendo que a taxa negativa será interpretada como percentual de desconto sobre o valor do abastecimento.

3.5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja taxa negativa.

3.6. O valor unitário por litro de combustível não poderá ser superior ao preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo referente à semana do abastecimento relacionado ao município em que o abastecimento foi realizado.

3.7. Portanto, sob cada abastecimento realizado deverá ocorrer a seguinte validação:

c) 1º - valor do abastecimento aplicando a taxa de administração ofertada pela contratada na licitação;
OU

d) 2º - valor do abastecimento segundo o valor da ANP semanal da cidade de realização do abastecimento em correspondência ao dia do abastecimento e combustível abastecido. **Em comparação a estes dois valores, utiliza-se para fins de repasse à contratada o de menor valor.**

CRITÉRIO	VALOR CONSIDERADO PARA FATURAMENTO
(Valor Posto + Taxa Adm.) maior que ANP	ANP
(Valor Posto + Taxa Adm.) menor que ANP	(Valor Posto + Taxa Adm.)

3.8. O valor de repasse dos abastecimentos realizados à contratada será feito através das correspondências do sistema eletrônico fornecida pela mesma, que consolida e vincula as diversas informações geradas de cada um dos abastecimentos realizados, e determina o valor de repasse por abastecimento realizado.

3.9. Quando não houver a divulgação do preço médio por litro de combustível pela ANP da semana do abastecimento para o Município, para fins de apuração deverá ser usado o último preço médio por litro semanal divulgado pela ANP para o combustível em questão.



3.10. Caso a divulgação da média ANP permaneça indisponível por mais de uma semana, aplicar-se-á o valor da bomba + taxa adm. para fins de faturamento.

3.11. Para acompanhamento dos valores de abastecimento de cada nota fiscal, o sistema da contratada deverá ser capaz de gerar relatório dos registros dos abastecimentos ocorridos durante o mês, com a apuração dos valores de repasse da contratada, demonstrando o levantamento de valores e respectivos cálculos comparativos, admitindo os filtros necessários conforme o faturamento realizado.

3.12. A contratada deverá encaminhar o faturamento realizado e a(s) Nota(s) Fiscal(ais) correspondente via portal cidadão através do canal de acesso identificado ABERTURA DE PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO): (<https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>) vinculado ao ASSUNTO e SUBASSUNTO fornecido do primeiro contato com a empresa, para validação pelos fiscais designados pelo CIS/Amunpar.

3.13. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a(s) NFS-e para pagamento;

3.14. Na nota fiscal deverá constar informações como:

3.15. Identificação do combustível; a nota fiscal deve ser faturado o tipo de combustível.

3.16. O período de abastecimento, transações realizadas, correspondente ao faturamento (data de dd/mm/aaaa à dd/mm/aaaa).

3.17. Quantidade em litros

3.18. O valor total bruto (valor total dos abastecimentos sem aplicação de taxa administrativa).

3.19. O valor total líquido (valor total a ser pago após aplicação da taxa administrativa).

3.20. Valor total de desconto.

3.21. Dados bancários, como: Banco, Agência, número da Conta-Corrente.

3.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



3.23. Após recebimento do processo digital (protocolo) pelo CIS/Amunpar, e a respectiva avaliação da (s) Nota(s) Fiscal(ais) pelo (s) fiscal (ais) designado (s), constatando o atendimento de todas as cláusulas da ordem de serviço/nota de empenho, conferindo as requisições com o relatório gerencial, este dará o recebimento definitivo, encaminhando o processo digital/protocolo à Contabilidade para pagamento.

3.24. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido e consolidado em cada período. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar os regulares pagamentos dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

3.25. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

3.26. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.27. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada obriga-se a:

a) Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução do objeto, na forma estabelecida neste **Edital e seus anexos, bem como nos termos da proposta de preços.**

b) Manter válidas e em plena regularidade todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais exigíveis para a execução do Contrato enquanto vigorar a sua prestação, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.

c) Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos referentes a execução dos serviços, não gerando vínculo empregatício com a Administração do CIS/AMUNPAR.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- e) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação ao CIS/AMUNPAR;
- f) Permitir a fiscalização e o acompanhamento deste certame licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da , da Lei nº 14.133/21;
- h) Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e interlocução entre a empresa e o CIS/AMUNPAR.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, minuta de contrato e demais anexos do Edital.
- j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- k) Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CIS/Amunpar quanto à execução dos serviços.
- m) Bloquear os cartões, sempre que solicitado pela contratante de forma imediata.
- n) Fornecer ao CIS/Amunpar cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota de veículos.
- o) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada sejam os limites de preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- p) Atender e solucionar os problemas de assistência técnica pelo CONTRATANTE, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial das 8h às 18h, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por e-mail ao gestor e/ou fiscal deste procedimento.



- q) Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado.
- r) Credenciar somente postos devidamente registrados na ANP como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da Legislação Vigente e Normativas da ANP.
- s) Facultar ao gestor e fiscais designados pelo CIS/Amunpar o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- t) Fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- u) Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.
- v) Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais.
- w) Colocar à disposição da rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do cartão eletrônico e senha pessoal, como, por exemplo, falhas tecnológicas nas máquinas de pagamento, desconexão de rede.
- x) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- y) Credenciar junto ao consórcio um Preposto, indicando um número de telefone celular para contato imediato, que não seja chatbots, sistemas de URAs (Unidades de Resposta Auditável) ou 0800, para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- z) Disponibilizar em seu sistema (on-line) manual de utilização do software de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.
- aa) Informar imediatamente ao CIS/Amunpar, a exclusão de postos credenciados, utilizados com frequência por esse consórcio.
- ab) Garantir o mínimo de postos credenciados estipulado neste procedimento.



ac) Manter central de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, podendo ser via telefônico para possíveis dificuldades de abastecimento.

ad) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

ae) Oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo CONTRATANTE quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

af) Não interromper o fornecimento, sem que haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis contra a contratada.

ag) O controle das notas fiscais entregues sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá, sem motivo, ocasionar a interrupção de fornecimento.

ah) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/Amunpar, cujas reclamações referentes à execução do objeto se obriga prontamente a atender.

ai) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio dos Fiscais da Contratação, servidor especialmente designado;

b) Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso na execução do objeto de forma irregular, determinando o que for necessário à sua regularização;

c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;

e) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectiva ARP.



f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas em edital.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da prestadora de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

5.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

5.1.2. apresentar documentação falsa;

5.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

5.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.1.5. não mantiver a proposta;

5.1.6. cometer fraude fiscal;

5.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

5.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

5.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº



14.133/21.

5.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

6.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja taxa negativa.

7.2. Em relação aos valores dos combustíveis, estes obedecerão as atualizações da Tabela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO



8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

Paranavaí, ____ de ____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2026 12:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64dea2ec6a8c2>



ANEXO VI

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES E RITOS PROCESSUAIS

Esta tabela detalha as possíveis infrações relativas à execução do Contrato decorrente ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, com base nas especificações do objeto e nas obrigações da contratada estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência, e na metodologia de pontuação e dosimetria de sanções do Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR. Ela serve como guia para fiscais e gestores na identificação, classificação e encaminhamento de ocorrências, garantindo a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Infração Contratual	Classificação do Item	Pontuação por Item	Exemplos Aplicáveis ao Contrato	Rito Processual
Pequeno atraso na entrega de relatório gerencial, documentos ou informações sem prejuízo à execução contratual.	Leve	5	Relatório mensal entregue fora do prazo sem comprometer a fiscalização.	Sumaríssimo (Advertência)
Descumprimento pontual de obrigação acessória corrigida imediatamente após notificação.	Leve	5	Atualização cadastral realizada após comunicação do fiscal.	Sumaríssimo
Indisponibilidade temporária do sistema informatizado por curto período, sem paralisação dos abastecimentos.	Média	10	Sistema indisponível por algumas horas, com posterior normalização.	Sumário (Advertência e/ou multa até 5%)
Atraso na emissão ou substituição de cartões, descumprindo os prazos contratuais.	Média	10	Cartão substituído após o prazo de 48 horas previsto no TR.	Sumário
Descumprimento dos prazos para credenciamento de novos postos ou manutenção da rede credenciada.	Média	10	Não atendimento ao prazo de 15 ou 45 dias previsto no TR.	Sumário
Falhas recorrentes na emissão de relatórios obrigatórios ou inconsistências de dados que dificultem a fiscalização.	Média	10	Relatórios incompletos ou divergentes das operações realizadas.	Sumário
Manutenção insuficiente da rede mínima de postos credenciados, comprometendo parcialmente a execução contratual.	Grave	15	Município obrigatório permanece sem posto credenciado durante período significativo.	PAR
Reiteradas indisponibilidades do sistema informatizado, comprometendo o abastecimento da frota.	Grave	15	Sistema indisponível de forma recorrente, impedindo autorizações de abastecimento.	PAR
Descumprimento de determinações do gestor ou do fiscal após notificações formais.	Grave	15	Não correção das irregularidades dentro do prazo concedido.	PAR
Inexecução parcial relevante do contrato, causando prejuízo	Grave	15	Veículos deixam de abastecer por deficiência	PAR



Infração Contratual	Classificação do Item	Pontuação por Item	Exemplos Aplicáveis ao Contrato	Rito Processual
operacional ao CIS/AMUNPAR.			operacional da contratada.	
Paralisação do serviço de gerenciamento de abastecimento.	Gravíssima	20	Interrupção do sistema e da rede credenciada, inviabilizando o abastecimento da frota.	PAR
Fraude, adulteração de informações, manipulação de abastecimentos ou emissão de dados falsos.	Gravíssima	20	Alteração de registros, abastecimentos fictícios ou fraude no sistema.	PAR
Não implantação do sistema ou abandono da execução contratual.	Gravíssima	20	Recusa em iniciar ou continuidade da execução do objeto.	PAR
Inexecução total do objeto contratado.	Gravíssima	20	Não disponibilização da plataforma, cartões ou rede credenciada.	PAR

Enquadramento da Penalidade:

Categoria da Infração	Fator de Pontuação Total (FPT)	Penalidade Prevista	Procedimento
Leve	Até 20 pontos	Advertência	Procedimento Sumaríssimo
Média	21 a 40 pontos	Advertência e/ou multa de até 5%	Procedimento Sumário
Grave	41 a 60 pontos	Multa superior a 5% até 20% e/ou impedimento de licitar e contratar	Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)
Gravíssima	Acima de 60 pontos	Multa superior a 20% até 30% e/ou declaração de inidoneidade	Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)

A classificação da infração será realizada mediante a soma da pontuação atribuída a cada item violado, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Manual Operacional para Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR. A definição da penalidade considerará, além da pontuação total obtida, as circunstâncias atenuantes e agravantes, especialmente a reincidência, a extensão do dano, a boa-fé do contratado e o impacto da conduta na continuidade da prestação dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



P R E G ã O E L E T R ã N I C O N º 1 3 / 2 0 2 6**ANEXO VII****RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Este relatório destina-se a ser preenchido por Fiscais e Gestores de Contratos do CIS/AMUNPAR para o acompanhamento da execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2026, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR.** O checklist foi estruturado com base nas obrigações constantes do Termo de Referência e nas boas práticas previstas no Manual Operacional do CIS/AMUNPAR para facilitar a fiscalização periódica do contrato.

NOME DO ÓRGÃO/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

SETOR: [Setor de Fiscalização/Gestor de Contratos]

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E PARTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: (Pregão Eletrônico nº 13/2026)

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: [Número do Contrato]

CONTRATADA: [Nome Completo da Contratada], CNPJ: [CNPJ da Contratada]

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO CIS/AMUNPAR.

GESTOR DO CONTRATO: [Nome do Gestor / Matrícula]

FISCAL(IS) DO CONTRATO: [Nome do Fiscal / Matrícula]



DATA DA FISCALIZAÇÃO: [DD/MM/AAAA]

PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO: de [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]

II. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Indique o status de cada item e detalhe as observações, especialmente em caso de não conformidade.

A. Sistema Informatizado

Item	Sim	Não	N/A	Observações
Sistema permaneceu disponível durante o período fiscalizado.	☐	☐	☐	
Acesso via internet funcionando normalmente.	☐	☐	☐	
Aplicativo móvel funcionando adequadamente.	☐	☐	☐	
Emissão de relatórios gerenciais disponível.	☐	☐	☐	
Exportação dos dados em formato aberto (.csv/.xls/.pdf).	☐	☐	☐	
Sistema registra corretamente veículo, motorista, posto, data, horário, litros e valores.	☐	☐	☐	
Controle por senha funcionando normalmente.	☐	☐	☐	
Bloqueios automáticos dos parâmetros de abastecimento estão ativos.	☐	☐	☐	

B. Cartões de Abastecimento

Item	Sim	Não	N/A	Observações
Todos os condutores designados pelo CIS/Amunpar possuem cartão ativo.	☐	☐	☐	
Cartões reservas disponíveis.	☐	☐	☐	
Substituições ocorreram dentro do prazo contratual.	☐	☐	☐	
Não foram registradas falhas frequentes nos cartões.	☐	☐	☐	

C. Rede Credenciada

Item	Sim	Não	N/A	Observações
Quantidade mínima de postos credenciados mantida.	☐	☐	☐	
Houve abastecimento em todos os municípios necessários.	☐	☐	☐	
Não houve indisponibilidade injustificada de postos.	☐	☐	☐	
Os postos emitiram comprovantes de abastecimento.	☐	☐	☐	
Os postos apresentaram funcionamento conforme previsto.	☐	☐	☐	



D. Execução dos Abastecimentos

Item	Sim	Não	N/A	Observações
Todos os abastecimentos ocorreram mediante autorização do sistema.	☐	☐	☐	
Não foram identificados abastecimentos incompatíveis com a capacidade do tanque.	☐	☐	☐	
Não foram identificados abastecimentos em veículos não cadastrados.	☐	☐	☐	
Quilometragem registrada corretamente.	☐	☐	☐	
Motoristas devidamente identificados.	☐	☐	☐	
Valores cobrados compatíveis com os registrados no sistema.	☐	☐	☐	

E. Relatórios Gerenciais

Item	Sim	Não	N/A	Observações
Relatório de histórico dos veículos disponível.	☐	☐	☐	
Relatório de consumo disponível.	☐	☐	☐	
Relatório de quilometragem disponível.	☐	☐	☐	
Relatório de despesas disponível.	☐	☐	☐	
Relatório de preços praticados disponível.	☐	☐	☐	
Informações compatíveis com os abastecimentos realizados.	☐	☐	☐	

F. Atendimento da Contratada

Item	Sim	Não	N/A	Observações
Atendimento dentro dos prazos contratuais.	☐	☐	☐	
Solicitações do fiscal atendidas tempestivamente.	☐	☐	☐	
Suporte técnico eficiente.	☐	☐	☐	
Ocorreram interrupções relevantes do serviço.	☐	☐	☐	

3. OCORRÊNCIAS REGISTRADAS

Data:

Descrição da ocorrência:

Cláusula contratual descumprida:

Providências adotadas:



4. APURAÇÃO DA INFRAÇÃO (quando aplicável)

Item Violado	Classificação	Pontuação
	Leve / Média / Grave / Gravíssima	

Fator de Pontuação Total (FPT): _____

Categoria:

- ☐ Leve
- ☐ Média
- ☐ Grave
- ☐ Gravíssima

Sanção sugerida:

- ☐ Nenhuma
- ☐ Advertência
- ☐ Multa
- ☐ Abertura de PAR

Justificativa:

5. AVALIAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Avaliação do período:

- ☐ Excelente
- ☐ Satisfatória
- ☐ Regular
- ☐ Insatisfatória



Comentários:

6. RECOMENDAÇÕES

7. CONCLUSÃO

- ☐ A execução contratual encontra-se em conformidade.
- ☐ A execução contratual apresenta não conformidades sanáveis.
- ☐ Recomenda-se aplicação de penalidade.
- ☐ Recomenda-se abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8. ASSINATURAS

Fiscal do Contrato

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: // ____

Gestor do Contrato

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: // ____

